

**EDITAL Nº 21/2024 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação que iniciarão o curso em março de 2025 (**Turmas Mestrado em Educação – ME XV e Doutorado em Educação – DE II 2025**), a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, por meio de cotas concedidas à UNIVILLE e do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da UNIVILLE.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente edital se destina aos candidatos que iniciarão o curso de Mestrado e Doutorado em 2025, matriculados em dezembro/2024 e fevereiro/2025, que atendam aos requisitos para concessão da bolsa, sendo que a inscrição neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula.

2. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando à consolidação da pós-graduação institucional. e
- IV. Operacionalizar ações, consideradas afirmativas, que visem promover o acesso e permanência de estudantes da pós-graduação na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

3. TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS E NÚMERO DE VAGAS

3.1 TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS

3.1.1 As bolsas estão enquadradas nos seguintes tipos/modalidades:

3.1.1.1 Anexo I - Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;

3.1.1.2 Anexo II - Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

3.1.1.3 Anexo III - Bolsas do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da UNIVILLE.

3.1.2 O candidato deverá atender e estar de acordo com as regras, requisitos e atribuições para cada tipo de bolsa previstos nos anexos, bem como as regulamentações próprias de cada agência de fomento;

3.1.3 O currículo dos candidatos a todas as cotas de bolsa será pontuado conforme os critérios do anexo IV;

3.1.4 Após a divulgação do resultado final e pela ordem de classificação, o candidato deverá optar pelo tipo de bolsa, desta forma, desistindo dos outros tipos/modalidades de bolsa oferecidos neste edital;

3.1.5 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até se esgotar a lista de classificados.

3.2 NÚMERO DE VAGAS

PPGE	Tipo de Bolsa	Quantidade Cotas
Mestrado em Educação - ME	PROSUC/CAPEs - Integral (Modalidade I)	02
	PROSUC/CAPEs - Parcial (Modalidade II)	03
	FAPESC	02
	PICPG / AC	02
	PICPG / OBS	01
	PICPG / PcD_PPI	02
Doutorado em Educação - DE	FAPESC	01
	FAPESC / PIP	01
	PICPG / AC	01
	PICPG / PcD_PPI	01

PICPG: AC - Ampla Concorrência; PcD_PPI - Pessoa com Deficiência e autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas; OBS - Observatório; FAPESC: PIP - Produção Indexada/Patente.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- Currículo lattes devidamente comprovado (entregar **apenas** as cópias dos documentos comprobatórios indicados no Anexo IV do presente edital).

4.1 Documentos Específicos por tipo de bolsa

4.1.1 Aos candidatos da bolsa PROSUC/CAPES - Modalidade I: Comprovação de não estar trabalhando ou estar em licença, o que poderá ser feito pela apresentação da carteira de trabalho ou pela entrega de declaração de licença não remunerada de trabalho por parte do empregador, na data de inscrição. (Considerando que para a Modalidade I será dada preferência para os candidatos que não tem vínculo empregatício).

4.1.2 Aos candidatos da bolsa FAPESC/PIP: Comprovação de publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

4.1.2.1 As publicações indexadas deverão ser comprovadas pela cópia da identificação do artigo com as informações de autoria, ano de publicação e ISSN do periódico;

4.1.3 Aos candidatos inscritos(as) na(s) vaga(s) reservada(s) para PcD_PPI, na condição de pessoa com deficiência, deverá apresentar no momento da inscrição, laudo médico assinado por médico responsável. O laudo médico deverá:

4.1.3.1 Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

4.1.3.2 Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias de deficiente conforme descrito na legislação;

4.1.3.3 Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico.

4.1.4 Aos candidatos inscritos(as) na(s) vaga(s) reservada(s) para autodeclarados preto, pardo ou indígena, entregar autodeclaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo IV.

3.1.4.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo deve atentar ao quesito cor ou raça usado indicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.

Observações:

- Os documentos que estão na secretaria do curso e que foram entregues no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no programa **não serão considerados para a inscrição neste edital**; os alunos candidatos à bolsa deverão apresentar todos os documentos comprobatórios do currículo no ato de inscrição, considerando apenas as produções que serão pontuadas, conforme indicado no Anexo IV do presente edital.

- Os itens do currículo que não forem devidamente comprovados não serão pontuados.

- Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.

- A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados exclusivamente via e-mail (ppge@univille.br), reunidos em um único arquivo pdf, juntamente com a ficha de inscrição.
- Na ficha de inscrição os candidatos deverão indicar qual o tipo/modalidade de bolsa de seu interesse para participar da classificação deste processo; os candidatos poderão indicar os tipos/modalidades previstas neste edital, mas neste caso deverão também elencar a modalidade prioritária.

5. CRONOGRAMA

As inscrições para o processo seletivo de bolsas deverão ser realizadas através do e-mail ppge@univille.br de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	De 13 a 16/12/2024 *
Divulgação do resultado	Até 18/12/2024
Prazo para entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa FAPESC (regras estabelecidas no anexo II)	Até 29/01/2025
Implementação das PICPG/UNIVILLE	A partir de fevereiro de 2025 (Desconto aplicado à mensalidade do mês de março de 2025)
Implementação das bolsas/taxas PROSUC e FAPESC	A partir de março de 2024

* A inscrição neste processo seletivo se destina aos candidatos que iniciarão o curso em 2025, matriculados em dezembro/2024 e/ou que realizarão matrícula no dia 07/02/2025, conforme determina os editais de seleção Nº 13/2024 e Nº 14/2024, sendo que a concessão estará condicionada a efetivação da matrícula.

Observação:

1. A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.
2. A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 A classificação dos candidatos será feita com base na pontuação obtida a partir da análise do currículo Lattes, considerando apenas as produções comprovadas.
- 6.2 A análise e pontuação serão realizadas por comissão instituída pelo Colegiado do Programa.
- 6.3 A pontuação será feita conforme as especificações apresentadas no Anexo IV deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGE;

- 7.2 Quando pertinente, a renovação da concessão da bolsa pode ser realizada a cada doze meses e estará condicionada ao parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGE;
- 7.3 Os pedidos de recurso poderão ser recebidos em até 24 horas após a divulgação do resultado;
- 7.4 Este edital trata da concorrência de bolsas, não havendo garantia de sua implementação, pois os recursos financeiros são provenientes do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e do FAP/UNIVILLE;
- 7.5 A concessão de bolsas será efetivada apenas se houver a liberação de cotas;
- 7.6 É vedada a solicitação de bolsa para estudantes que tenham aprovado o recebimento de recurso financeiro (bolsa) de qualquer agência de fomento pública e/ou financiamento interno institucional;
- 7.7 A quantidade de cotas disponíveis poderá ser alterada;
- 7.8 Para mestrandos, somente poderão receber bolsa referente a este processo seletivo, alunos matriculados que necessitam cumprir, no mínimo, 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, ou seja, no mínimo 18 créditos em disciplinas conforme artigo 5º do Regimento Interno do PPGE, exigidos para obtenção do título de mestre;
- 7.9 Os bolsistas deverão realizar estágio de docência conforme as normas do curso (IN Nº 01/2016 da PRPPG);
- 7.10 Os bolsistas deverão registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

Joinville, 13 de dezembro de 2024.



Profa. Dra. Jane Mery Richter Voigt
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

1. MODALIDADE DA BOLSA PROSUC/CAPES

1.1 Há duas modalidades de bolsas, modalidade I e modalidade II.

1.2 As bolsas poderão ser concedidas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de março de 2025, sem pagamentos retroativos à concessão.

1.2.1 A modalidade I é constituída por bolsa no valor de R\$2.100,00 mais taxa no valor de R\$1.100,00. O valor da taxa deverá ser repassado imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso. O aluno receberá o valor de R\$3.200,00 em conta bancária.

1.2.2 A modalidade II se caracteriza como um auxílio, no valor de R\$ 1.100,00, que o aluno receberá em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

1.3 As regras de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos está regulamentada pela IN 003/2024 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG da Univille em acordo ao estabelecido na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que estabelece que a bolsa PROSUC/CAPES, modalidade I, será destinada prioritariamente aos candidatos sem vínculo laboral/empregatício, da lista de classificados no seletivo de bolsas do programa.

1.4 Em ambas as modalidades o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

1.5 A classificação dos candidatos para a concessão das bolsas será realizada por meio da Comissão de Bolsas do PPGE.

1.6 A divulgação da classificação de candidatos neste processo ocorrerá até o dia 18 de dezembro de 2024, devendo o candidato estar atento aos informes publicados na página do programa (www.univille.br/ppge) e/ou via e-mail, pois estará sujeito a perder a vaga caso não atenda aos prazos previstos no cronograma da chamada para entrega de documentos complementares, fornecimento de dados bancários e/ou assinatura de termo de compromisso.

1.7 A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES.

1.8 A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

2. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

São atribuições do beneficiário/bolsista:

- I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- IV - Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- V - Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa;
- VI - Todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido.

São requisitos para a concessão de bolsa de estudo modalidade I e II para o pós-graduando:

- a) Realizar estágio de docência conforme as normas do Programa de Pós-Graduação em Educação;
- b) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação;
- d) Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e no regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC;
- e) Para a concessão da modalidade I e II, exigir-se-á dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação.

ANEXO II

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC

1. COTA DE BOLSA FAPESC

A bolsa caracteriza-se por auxílio concedido pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação, totalizando no máximo 24 meses para mestrado e de 48 meses para o doutorado, condicionados à liberação da FAPESC, sem pagamentos retroativos à concessão, mediante avaliação favorável da Comissão de Bolsas do PPGE. A bolsa tem o valor de R\$2.177,49 para mestrado e R\$3.214,39 para o doutorado e será recebida diretamente na conta bancária do aluno. O aluno contemplado com bolsa não estará isento do pagamento das mensalidades referentes ao contrato de prestação de serviços educacionais do PPG.

1.1 BOLSA FAPESC/PIP - Produção Indexada/Patente: Vaga destinada preferencialmente para candidato que tenha publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), informados no currículo lattes.

1.1.1 A produção indexada e/ou patente citada no item 1.1, deverá estar compreendida no período de 2020 a 2024, comprovada conforme item 3.1.2 deste edital.

1.1.2 A cota de bolsa FAPESC/PIP será destinada dentre os candidatos que atendam ao requisito citado no item 1.1 e que tenha melhor classificação conforme anexo V.

1.1.3 A cota de bolsa FAPESC/PIP que não for ocupada, será disponibilizada entre os classificados que se candidataram a bolsa FAPESC.

1.2 A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

2. DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Além dos documentos listados no item 4 deste edital, o bolsista contemplado deverá apresentar até a data mencionada no cronograma os seguintes documentos, conforme anexos dos Editais de Chamada Pública FAPESC Nº 61/2024 ou 62/2024:

- Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (anexo II);
- Plano de trabalho (anexo III): apresentado no ato da inscrição. Observa-se que o plano de trabalho do bolsista poderá ser ajustado mediante recomendação do orientador, até a data para entrega de documentação complementar;

- Termo de Disponibilidade de Carga Horária (anexo IV), declarando que dispõe de 30 horas/semanais para dedicar-se às atividades objeto dos Editais de Chamada Pública FAPESC Nº 61/2024 ou 62/2024.

3. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS FAPESC

ETAPA	PERÍODO
Entrega de documentos complementares de acordo com o estabelecido nos anexos II, III e IV do Edital de Chamada Pública Nº 61/2024 e Nº 62/2024 FAPESC (Termo de Compromisso de Bolsas FAPESC, Plano de Trabalho do Bolsista e Termo de Disponibilidade de Carga Horária);	Data para entrega dos documentos: 29/01/2025
Apresentação da comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil: informar número de agência e conta corrente; título de eleitor e comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina, em nome do bolsista	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.

4. REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

O candidato selecionado no programa de Pós-Graduação em Educação e que optar pela cota de bolsa FAPESC, deverá estar ciente e de acordo com todos os requisitos, atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite ao estabelecido nos EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 61/2024 e 62/2024 - PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, disponibilizado junto a este edital de seleção na página do PPGE, além dos requisitos mínimos:

- Ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CT&I do Programa de Pós-Graduação - PPG em que a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no termo de compromisso;
- O projeto de CT&I do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS da Organização das Nações Unidas - ONU);
- Ser selecionado neste edital e estar regularmente matriculado;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID;
- Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente;
- Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado ou doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos;

- i) Serão considerados nulos os documentos cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível;
- j) É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista, declarando a compatibilidade de carga horária;
- k) Preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index, comprovados por meio do Currículo Lattes; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), comprovados por meio do Currículo Lattes;
- l) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

5. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo;
- b) Manter bom desempenho (média global: conceito B) a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa;
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada;
- e) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- f) Ao final da vigência do Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico;
- g) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- h) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC;
- i) Toda e qualquer publicação de artigos científicos, livros, papers, e demais trabalhos científicos deverão ser comunicados a FAPESC nos 30 dias seguintes a publicação e/ou aceite, devendo tal obrigação perdurar pelo prazo de 5 anos após o término da bolsa.
- j) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- k) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- l) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- m) Realizar estágio de docência conforme as normas do curso;
- n) Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

Observações:

1. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC;
2. Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação;
3. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC;
4. Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias;
5. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista;
6. Com o objetivo de estimular a relação com os atores do ecossistema de Santa Catarina, os projetos preferencialmente deverão estar vinculados a propostas cujo objeto do estudo esteja relacionado com o setor empresarial/produtivo, acadêmico, terceiro setor e/ou aos órgãos da administração pública direta ou indireta.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 61/2024 e Nº 62/2024;
- O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo da bolsa, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.

ANEXO III

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - PIC PG - UNIVILLE

1. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG

1.1 Para este processo seletivo são ofertadas as seguintes modalidades de bolsas:

1.1.1 Bolsas de ampla concorrência vinculado ao PICPG para Mestrado e para Doutorado, caracterizadas como auxílio financeiro para desconto nas mensalidades em acordo ao estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2018 - PRPPG;

1.1.2 Bolsas vinculadas a Instrução Normativa Nº 002/2022-PRPPG, que estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, descritas no Quadro 1.

1.1.2.1 As vagas reservadas para as ações, consideradas afirmativas, mencionadas no item anterior deste Edital, que não forem ocupadas, serão acrescidas às vagas de ampla concorrência, não havendo acúmulo para editais subsequentes;

1.1.2.2 As vagas de bolsas mencionadas no item 1.1.2 também devem seguir o disposto na IN 003/2018 - PRPPG.

1.1.3 Bolsa vinculada ao Observatório de Sustentabilidade – PICPG-Obs;

1.1.3.1 O candidato deve ter disponibilidade para a realização das atividades do PPG, bem como para as atividades de pesquisa vinculadas aos objetivos e execução do Observatório de Sustentabilidade da Univille, a saber:

1.1.3.1.1 Objetivo Geral: Diagnosticar e construir marcos teórico-técnicos interdisciplinares que possam dar fundamentação ao projeto conceitual do Observatório de Sustentabilidade da Univille;

1.1.3.1.2 Objetivos Específicos:

1.1.3.1.2.1 Construir um diagnóstico em cada Programa *stricto sensu*;

1.1.3.1.2.2 Realizar colóquios e oficinas de pesquisa para exposição do diagnóstico geral das abordagens e concepções de sustentabilidade;

1.1.3.1.2.3 Promover a estruturação dos marcos conceituais, éticos, educacionais, estratégicos, táticos e operacionais dos Programas;

1.1.3.1.2.4 Desenvolver projeto conceitual do observatório de sustentabilidade a serviço da inserção social e formação profissional.

1.2 Conforme IN 003/2018 - PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas;

1.3 As bolsas poderão ser renovadas por mais um ano no Mestrado, não ultrapassando o período de 24 meses e, para o Doutorado, poderão ser renovadas a cada ano, não ultrapassando o período de 48 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

1.4 A bolsa caracteriza-se por desconto concedido na mensalidade do curso no valor de R\$ 872,00 para Mestrado e R\$1.045,00 para Doutorado proveniente do Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP/ Univille.

Obs.: Aos candidatos que optarem pela bolsa PICPG/OBS se recomenda que contate o orientador para verificar a aderência da proposta individual a ser desenvolvida no Mestrado ao projeto do Observatório de Sustentabilidade da Univille.

1.5 Condições Específicas às Pessoas com Deficiência

1.5.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

1.5.2 O candidato a bolsa deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital e a análise do enquadramento ou não do candidato na deficiência seguirá o disposto na legislação em vigor;

1.5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para PcD deve autorizar que a Univille utilize para análise o laudo médico entregue no momento da inscrição.

1.5.3.1 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

1.5.3.2 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes na condição de PcD, estabelecida(s) neste Edital de acordo com a IN Nº 002/2022/PRPPG, deverão atender o disposto neste Edital e as normativas legais que estabelecem as conceituações para cada tipo de deficiência, pois esses serão os critérios utilizados na análise da Comissão de Bolsa do PPGE.

1.6 Condição Específicas aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

1.6.1 Para concorrer à(s) vaga(s) de bolsa reservada(s) à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, estabelecida neste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração legível de próprio

punho, conforme modelo no anexo IV, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Nº 12.288, de 20/07/2010;

1.6.2 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade das informações prestadas na Autodeclaração do candidato com a realidade dos fatos, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

1.7 Condições comuns às Pessoas com Deficiência e aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

1.7.1 Para concorrer a bolsa estabelecida na IN Nº 002/2022/PRPPG, o candidato deverá atender a todos os seguintes requisitos:

1.7.1.1 estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille;

1.7.1.2 não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;

1.7.1.3 não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e FAPESC, durante o período de vigência da bolsa PICPG, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais.

1.8 A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA DO BOLSISTA

2.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:

2.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGE;

2.1.2 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução Nº 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa 003/2018 - PRPPG e Instrução Normativa 002/2022 - PRPPG;

2.1.3 Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação;

2.1.5 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 003/2018 - PRPPG.

2.2 São atribuições do bolsista:

2.2.1 Cumprir todas as determinações regimentais do curso no qual está regularmente matriculado;

2.2.2 Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado);

2.2.3 Dedicar-se às ações do curso;

2.2.4 Cumprir 10 horas semanais de dedicação de bolsa;

2.2.5 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGE e Resolução específica;

2.2.6 Estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a Univille;

2.2.7 Não acumular a bolsa com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno;

2.2.8 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa de pesquisa do PPGE;

2.2.9 Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa, conforme exigências FAP/UNIVILLE;

2.2.10 Participar da organização de eventos e outras atividades determinadas pela coordenação do PPGE;

2.2.11 Participar das reuniões com bolsistas, quando convocado pela coordenação do programa;

2.2.12 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela comissão de bolsas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As cotas de bolsas disponíveis ao PPGE poderão ser alteradas;

3.2 É vedada a solicitação de bolsa para estudantes que tenham aprovado o recebimento de recurso financeiro (bolsa) de qualquer agência de fomento pública; 3.3 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Interno de Bolsas PICPG, nas duas modalidades indicadas no item 1, autorizam a divulgação pública do seu nome e do resultado do respectivo processo seletivo;

3.4 Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do curso;

3.5 Este edital trata da concorrência de bolsas a serem disponibilizadas a partir de fevereiro de 2025, sendo que não há garantia de sua implementação, pois os recursos são provenientes do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP).

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
1.Cursos Realizados (Formação)	Pontos/course		
1.1.Cursos de Especialização (<i>Lato sensu</i>)	0,5 por especialização		
Pontuação máxima / Sub-total I	1		

Atividade Últimos cinco anos	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
2.Atividades Docentes e Acadêmicas/Técnicas na área de Educação	Pontos		
2.1.Ensino Superior (máximo 5 pontos)	1,0 / ano		
2.2.Orientação de aluno em ensino superior - TCC/TCE (máximo 5 pontos)	1,0 / trabalho		
2.3.Orientação de Iniciação Científica em ensino superior (máximo 5 pontos)	1,0 / aluno		
2.4.Realizou Iniciação Científica	1,0/ cada 6 meses		
2.5.Atuação em programa ou projeto de Extensão Universitária	0,5 / cada 6 meses		
2.6.Educação básica (máximo 5 pontos)	1,0 / ano		
2.7.Cursos ministrados (no máximo 2,5 pontos)	0,5/course		
2.8.Oficinas ministradas (no máximo 2,5 pontos)	0,5/oficina		
2.9.Palestras ministradas/mesa redonda (no máximo 2,5 pontos)	0,5/palestra		
2.10.Monitoria no ensino superior	0,5/ano		
2.11.Organização de Evento na área de Educação (no máximo 2,5 pontos)	0,5/ evento		
2.12.Participação em Programas na área de Educação (exemplo: PIBID, Residência Pedagógica, PROESDE, PNAIC etc)	1,0/ano		
2.13.Estágio em laboratórios de pesquisa e em instituições de arte e cultura	0,5/ano		
2.14.Participação como examinador em banca de Trabalho de Conclusão de Curso/Estágio – TCC/TCE (no máximo 5 pontos)	0,5/ trabalho		
2.15.Participação em grupos de pesquisa	1,0/ano		
2.16.Curadoria pedagógica	0,5/trabalho		
Pontuação máxima / Sub-total II	40		

Atividade Últimos cinco anos	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
3.Trabalhos Publicados na área de Educação	Pontos/trabalho		
3.1.Livros com comitê editorial	10 por livro		
3.2.Capítulo de livro com comitê editorial	5 por capítulo		
3.3.Artigos científicos publicados em periódicos indexados na área de Educação	5 por artigo		
3.4.Artigos científicos publicados em periódicos não indexados	2 por artigo		
3.5.Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais na área de Educação	3 por trabalho		
3.6.Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais na área de Educação	2 por trabalho		
3.7.Resumos publicados/Pôster (máximo 2 pontos)	1 por trabalho		
Pontuação máxima / Sub-total III	35		

Atividade Últimos cinco anos	Pontuação Individual	Máximo de pontos	Pontuação Obtida
4 .Participação em Eventos Científicos	Pontos/evento		
4.1.Eventos científicos internacionais	0,5	4,0	
4.2.Eventos científicos internacionais com a apresentação de comunicação oral	2,0	8,0	
4.3.Eventos científicos nacionais	0,5	4,0	
4.4.Eventos científicos nacionais com a apresentação de comunicação oral	1,0	8,0	
Pontuação máxima / Sub-total IV	24		



**ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAR INSCRIÇÃO
PARA OS INDIVÍDUOS PARDOS, PRETOS OU INDÍGENAS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em Processo Seletivo para ingresso no () Mestrado, () Doutorado em _____ da Univille, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo ou indígena), a fim de concorrer ao Processo Seletivo de Bolsas PICPG da(s) vaga(s) reservada(s) à implementação de ações afirmativas no acesso e permanência na pós-graduação *stricto sensu* da Univille.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação no Processo Seletivo de Bolsas PICPG será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo interno de Bolsas PICPG do Programa de Pós-Graduação em Educação para seleção de bolsistas da turma ME XV e DE II.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo interno de Bolsas PICPG-Univille, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital Nº 21/2024.